



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I N° 344

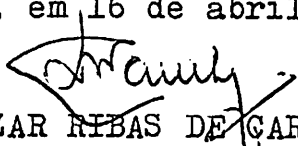
Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Clube Atlético Monte Alegre, os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Clube Atlético Monte Alegre, entidade social, esportiva e recreativa sediada neste Município, os lotes de terreno números 4 (quatro) e 21 (vinte e um), da quadra nº 47 (quarenta e sete) da planta "Loteamento Cidade Nova", da sede do Município de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 1975.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

